



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 162033/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do SUS (Prontuário eletrônico do usuário do SUS), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba - GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 17/06/2025, finalizando no dia 23/06/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 16 de junho de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, **art. 75, inciso II nos termos da Lei 14.133/2021,** visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do SUS (Prontuário eletrônico do usuário do SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista suas necessidades vem através deste solicitar contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do SUS (Prontuário eletrônico do usuário do SUS), através de **Dispensa de Licitação**.

Justifica-se que o município não de ficar sem o sistema supracitado acima, o sistema melhora e promove mudanças na gestão das unidades de saúde, através da aquisição de uma solução informatizada que possibilite trazer resultados efetivos, melhorar a qualidade de atendimento à população, disponibilizar informações ao gestor público.

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses) dias a partir da assinatura do contrato, caso o processo licitatório seja homologado este contrato será rescindido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona dos serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, PARA INFORMATIZAR O REGISTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS): incluindo:	06	SV



	PAINEL ELETRÔNICO: Comodidade para o paciente no momento de espera pelo atendimento, Fila de atendimento. GESTÃO AMBULATORIAL – G.A: Cadastro de paciente integrado com o CADWEB, Unificação de cadastros de paciente, Pronto atendimento – portaria, Pronto atendimento - triagem com classificação de risco, Pronto atendimento - encaminhamento interno, Pronto atendimento - consultório médico (prontuário eletrônico), Integração com painel eletrônico de chamada, Integração com sistema de regulação, Integração com sistema de estoque, Integração com sistema de laboratório, Integração com sistema de internação (AIH), Integração com as tabelas SIGTAP, Integração com CNES, Integração com sistema da atenção básica (PRIMUS), Importação de profissionais e estabelecimentos, Importação de CEP, Importação de FPO, Produção - digitação de APAC, Produção - digitação de RAAS, Produção - exportação para sistemas do Ministério da Saúde (SIA/SUS, APAC, RAAS), Relatório de agendamentos de urgência, Relatório de APAC (espelho), Relatório do RAAS (espelho), Relatório de atendimentos por profissional, Relatórios diversos da produção da unidade, Relatórios diversos de cadastros (CID, CBO, usuários, profissionais, pacientes, procedimentos, etc.). LABORATORIO: Controle de pedidos - solicitação de exames, Impressão de Laudos, Disponibilização de Laudos online para paciente, Relatórios. CONTROLE DE ESTOQUE: Cotações de compra, Pedido de compras, Entradas e retiradas de produtos, Transferência entre almoxarifados, Leitora de código de barras, Configuração de balanças, Gráficos e relatórios de estoque. IMPLANTAÇÃO, SUPORTE EM GERAL PARA OS PROFISSIONAIS E TREINAMENTOS.		
--	---	--	--

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
GOV. DO PIAUÍ

Secretaria Municipal
de Saúde

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. **O prazo de vigência da contratação é de 06 meses a partir da assinatura do contrato, caso o processo licitatório seja homologado este contrato será rescindido;**

5.2. Da prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
GOIÁS

Secretaria Municipal
de Saúde

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicional através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo Dispensa Eletrônica por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.



Secretaria Municipal
de Saúde

10.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: JANE ELIAS FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES **Cargo:** Agente Administrativo
CPF: 301.105.721-49

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;



Secretaria Municipal
de Saúde

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba - GO, aos 02 de junho de 2025.

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 51496257

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcella Marques Cavalcante

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 51496257



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELA FÉTIMA

Secretaria Municipal
de Saúde